



Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ
ESTADO DA BAHIA
Rua Chile 01, Centro, CEP 45.585-000 - Telefax (73) 3244-2121
CNPJ 13.701.966/0001-06

PROJETO DE LEI N°09/2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA

EXERCÍCIO 2026



Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

Rua Chile 01, Centro, CEP 45.585-000 – Telefax (73) 3244-2121

CNPJ 13.701.966/0001-06

Projeto de Lei nº09 de 15 de Abril de 2024

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ, Estado da Bahia, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, nas normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Orgânica do Município e Legislação Complementar, as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município para o exercício de 2026, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;

VII - as disposições gerais.



CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2026 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2026 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo observar as seguintes macroobjetivos:

- I – elevar o padrão de vida da população;
- II – aumentar a expectativa de vida da população;
- III – elevar a escolaridade média da população;
- IV – garantir investimentos com equilíbrio fiscal;
- V – estimular a produção de conhecimento especializado;
- VI - desenvolvimento de ações com vistas ao incremento da arrecadação e adoção de medidas de combate a inadimplência, a sonegação e a evasão de receitas;
- VII - ampliação do acesso da população aos serviços básicos de saúde, priorizando as ações que visem à redução da mortalidade infantil e das carências nutricionais;

§1º - As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária para 2026 se verificado, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da execução dos orçamentos de 2025, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I – função: o maior nível de agregação das diversas áreas da despesa que competem ao setor público.



Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

Rua Chile 01, Centro, CEP 45.585-000 – Telefax (73) 3244-2121

CNPJ 13.701.966/0001-06

II – subfunção, a participação da função visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.

III – programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual

IV – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e.

VI - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria 462/09 do Ministério do Planejamento.

Art.4º Os orçamentos fiscal, da seguridade social e de Investimentos compreenderão a programação dos órgãos do Município, sua autarquia, fundos e fundações.

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado a Câmara Municipal, conforme estabelecido no art. 22 da Lei 4.320/64 e será composto de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.



Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

Rua Chile 01, Centro, CEP 45.585-000 – Telefax (73) 3244-2121

CNPJ 13.701.966/0001-06

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

I – resumo da estimativa da receita total do Município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

II – resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

III – da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;

IV – da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;

V – da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;

VI – da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

VII – da receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;

VIII – da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;

IX – da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;

X – da despesa fixada para o exercício a que se refere a proposta;

XI – da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

XII – do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;

XIII – das despesas e receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

XIV – da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;



Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

Rua Chile 01, Centro, CEP 45.585-000 – Telefax (73) 3244-2121

CNPJ 13.701.966/0001-06

XV – da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesa;

XVI – de aplicação dos recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico, na forma da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e demais legislação que dispõe sobre o assunto;

XVII – do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;

XVIII – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

XIX – da aplicação dos recursos de que trata a emenda constitucional nº 25;

XX – da receita corrente líquida com base no art. 1º, § 1º, inciso IV da Lei Complementar 101/2000;

XXI – da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012.

§ 2º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I – relato sucinto do desempenho orçamentário e financeiro da Prefeitura nos últimos dois anos e o cenário para o exercício a que se refere à proposta;

II – exposição e justificativa da política econômica e social do Governo;

III – justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, dos principais agregados;

IV – demonstrativo da despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, confrontando a sua totalização com as receitas correntes líquidas, nos termos da Lei Complementar 101/2000.

V – Demonstrativo da receita nos termos do art. 12, da Lei Complementar 101/2000;

Art. 6º Na lei orçamentária anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, a discriminação da despesa das unidades orçamentárias far-se-á de acordo com a Portaria Interministerial 462, segundo a codificação funcional programática da Portaria 42, de 14 de abril de 1999 do Ministério do Orçamento e Gestão e os programas do Plano Plurianual, indicando para cada uma das unidades, o seu menor nível de detalhamento, a saber:



I – Orçamento a que pertence;

II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

1. DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais

Juros e Encargos da Dívida

Outras Despesas Correntes

2. DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos

Inversões Financeiras

Amortização e Refinanciamento da Dívida

Outras Despesas de Capital

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 7º O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2026, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I – o princípio do controle social implica em assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;



II – o princípio da transparência implica, além de observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

Art. 8º Fica assegurada aos cidadãos à participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes.

Art. 10 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário para garantir solidez financeira da administração pública municipal.

Art. 11 Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar 101/2000, o Poder Executivo e o Poder legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento da dívida fundada;

§ 2º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – Pessoal e encargos sociais;

II – Com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar 101/2000;

Art. 12 Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público Municipal.

Art. 13 A lei orçamentária para o exercício de 2026 conterá dispositivos para adequar a despesa à receita, em função dos efeitos econômicos que decorrem:

I - realização de receitas não previstas;



Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

Rua Chile 01, Centro, CEP 45.585-000 – Telefax (73) 3244-2121

CNPJ 13.701.966/0001-06

II – disposições legais a nível federal, estadual ou municipal que impactem de forma desigual às receitas previstas e as despesas fixadas;

Parágrafo único: a adequação da despesa à receita de que trata o “caput” desse artigo, decorrente de qualquer das situações previstas nos itens I e II implicará, obrigatoriamente, na redefinição das metas e prioridades para o exercício de 2026.

Art. 14 O sistema de informações sobre o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, serão disponibilizadas na “internet”.

Art. 15 A Abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedido de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei 4.320/64.

Art. 16 Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária Anual, serão aprovados e publicados, para efeito de execução orçamentária, os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs relativos aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º As alterações da Lei Orçamentária Anual poderão ser feitas mediante abertura de Créditos Adicionais Suplementares, observada a autorização legislativa constante na proposta original, leis específicas para cada caso.

§ 2º As atividades e projetos serão detalhados, no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por Categoria Econômica, Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação e Elemento de Despesa.

§ 3º Os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs – deverão discriminar os projetos e atividades consignados a cada Órgão e Unidade Orçamentária, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Natureza de Despesa, a Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e a Fonte de Recursos.

§ 4º Os QDDs serão aprovados, por decreto, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

§ 5º Os QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender as necessidades da execução orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos programas, projetos e atividades e categorias econômica, estabelecido na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais regulares abertos.

Art. 17 O projeto de lei orçamentária poderá incluir programação condicionada, constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2026-2029, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.



Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

Rua Chile 01, Centro, CEP 45.585-000 – Telefax (73) 3244-2121

CNPJ 13.701.966/0001-06

Art 18 Observadas ás prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas de caráter continuado e obrigatórias se:

I – houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III – estiverem perfeitamente definidas as fontes de recursos;

IV – os recursos de contrapartidas de recursos de transferências de convênios ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 19 A reserva de contingência será constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a até 3% (três por cento) da receita corrente líquida na proposta orçamentária.

Parágrafo único: Não será considerada, para os efeitos do caput, a reserva à conta de receitas vinculadas e diretamente arrecadadas dos fundos e das entidades da administração indireta.

Art. 20 É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde e educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 21 O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo, até 31 de julho de 2025, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 22 A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para o pagamento da despesa com dívida municipal e com o refinanciamento da dívida pública, nos termos dos contratos firmados, inclusive com a previdência social.

Parágrafo único: As despesas de que trata o “caput” desse artigo serão alocados nos encargos gerais do Município.

Art. 23 O projeto de lei orçamentária poderá incluir, na composição total da receita recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.



Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

Rua Chile 01, Centro, CEP 45.585-000 – Telefax (73) 3244-2121

CNPJ 13.701.966/0001-06

Art. 24 A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operação de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar 101/2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 25 No exercício de 2026, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da lei Complementar 101/2000.

§ 1º Obedecidas às disposições do artigo 169 da Constituição Federal e os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 e havendo disponibilidade financeira, os poderes Executivo e Legislativo procederá à revisão salarial dos seus servidores que serão contemplados na Proposta Orçamentária de 2026.

§ 2º Fica assegurada a prioridade na realização das despesas do município com pessoal e encargos sociais, a revisão geral anual dos subsídios e vencimentos dos servidores públicos do município, nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 26 Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar 101/2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará os servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 27 Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da lei Complementar 101/2000, o pagamento pela realização de serviços extraordinários somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situação emergencial de risco ou de prejuízo para a sociedade.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 28 A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias.



Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

Rua Chile 01, Centro, CEP 45.585-000 – Telefax (73) 3244-2121

CNPJ 13.701.966/0001-06

Art. 29 A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alterações na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – Atualização da planta de valores genéricos do Município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade;

III – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre imóveis;

V – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VI – revisão da legislação sobre taxas pelo exercício do poder de polícia;

VII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça social.

§ 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo, poderá encaminhar projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no anexo de metas fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º A parcela da receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alteração na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária à Câmara de Vereadores poderá ser identificado, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

Rua Chile 01, Centro, CEP 45.585-000 – Telefax (73) 3244-2121

CNPJ 13.701.966/0001-06

Art. 30 O Poder Legislativo Municipal terá como limite de despesas em 2026, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2025, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal.

Parágrafo Único – As transferências dos recursos das dotações orçamentárias do Poder Legislativo, serão repassados à Câmara Municipal pelo Chefe do Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, em conformidade com art. 29-A, da Constituição federal.

Art. 31 É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 32 O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Art. 33 Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 34 Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei Orçamentária o Poder Executivo por decreto, estabelecerá cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos disposto no art. 8º da Lei Complementar 101/2000.

Art. 35 O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 36 São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 37 Para fins de apreciação da proposta orçamentária, do acompanhamento e da fiscalização orçamentária a que se refere o art. 166, § 1º, inciso II, da Constituição, será assegurado, ao órgão responsável, o acesso irrestrito, para fins de consulta.

Art. 38 Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada, mensalmente, no montante de 1/12 (um doze ávos) das dotações consignadas no projeto de Lei Orçamentária, para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;



Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

ESTADO DA BAHIA

Rua Chile 01, Centro, CEP 45.585-000 – Telefax (73) 3244-2121

CNPJ 13.701.966/0001-06

II - pagamento de benefícios previdenciários;

III - pagamento da dívida fundada;

IV - despesas obrigatórias de duração continuada.

Art. 39 Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexo:

I – Anexo de Metas Fiscais;

II – Anexo de Riscos Fiscais;

III – Anexo de Metas e Prioridades;

Art. 39 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itagibá-BA, em 15 de Abril de 2025.

MARCOS VALÉRIO BARRETO
Prefeito Municipal de Itagibá



Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ
ESTADO DA BAHIA
Rua Chile 01, Centro, CEP 45.585-000 - Telefax (73) 3244-2121
CNPJ 13.701.966/0001-06

ANEXOS



Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ
ESTADO DA BAHIA
Rua Chile 01, Centro, CEP 45.585-000 - Telefax (73) 3244-2121
CNPJ 13.701.966/0001-06

Anexo

Metas e Prioridades

MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2026

LRF, art. 4º, § 1

R\$

| ESPECIFICAÇÃO | 2026 | | | 2027 | | | 2028 | | |
|-----------------------------|----------------|-----------------|-----------------------|----------------|-----------------|-----------------------|----------------|-----------------|-----------------------|
| | Valor Corrente | Valor Constante | % PIB (a / PIB) x 100 | Valor Corrente | Valor Constante | % PIB (b / PIB) x 100 | Valor Corrente | Valor Constante | % PIB (c / PIB) x 100 |
| | (a) | (b) | | (b) | (c) | | (c) | (d) | |
| Receita Total | 141.000.000,00 | 134.928.229,67 | | 146.640.000,00 | 134.928.229,67 | | 146.329.800,00 | 129.736.501,46 | |
| Receitas Primárias(I) | 140.200.000,00 | 134.162.679,43 | | 145.808.000,00 | 134.162.679,43 | | 145.499.560,00 | 129.000.407,84 | |
| Despesa Total | 141.000.000,00 | 134.928.229,67 | | 146.640.000,00 | 134.928.229,67 | | 146.329.800,00 | 129.736.501,46 | |
| Despesa Primárias(II) | 140.000.000,00 | 133.971.291,87 | | 145.600.000,00 | 133.971.291,87 | | 145.292.000,00 | 128.816.384,43 | |
| Resultado Primário (I – II) | 200.000,00 | 191.387,56 | | 208.000,00 | 191.387,56 | | 207.560,00 | 184.023,41 | |
| Resultado Nominal | - | - | | - | - | | - | - | |
| Dívida Pública Consolidada | 30.041.816,16 | 28.748.149,44 | | 31.243.488,81 | 28.748.149,44 | | 31.177.396,81 | 27.641.986,71 | |
| Dívida Consolidada Líquida | 27.041.816,16 | 25.877.336,04 | | 28.123.488,81 | 25.877.336,04 | | 28.063.996,81 | 24.881.635,62 | |

FONTE: Sistema Integrado de Orçamento, Contabilidade e Finanças do Município de Itagibá, IBGE e SEPLAN/BA.

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

| VARIÁVEIS | 2026 | 2027 | 2028 |
|--|--------|--------|--------|
| PIB real (crescimento % anual) | 1,6 | 2,0 | 2,0 |
| Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano) | 6,0 | 5,90 | 5,9 |
| Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação (IPCA) | 4,5 | 4 | 3,78 |
| Projeção do PIB do Estado - R\$ bilhões | 482,80 | 482,80 | 482,80 |

| | | | |
|--|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
| Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes: | Valor Corrente / 1,0450 | Valor Corrente / 1,0868 | Valor Corrente / 1,1279 |
|--|-------------------------|-------------------------|-------------------------|

MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2026

LRF, art. 4º, §2º, inciso I

| ESPECIFICAÇÃO | I-Metas Previstas em 2024 (a) | % PIB | II-Metas Realizadas 2024 (b) | % PIB | Variação | |
|----------------------------|-------------------------------------|-------|------------------------------------|-------|----------------------|------------------|
| | | | | | Valor (c) = (b-a) | % (c/a) x 100 |
| Receita Total | 140.400.000,00 | | 135.624.201,81 | | (4.775.798,19) | (3,40) |
| Receita Primária (I) | 138.906.706,00 | | 134.841.974,78 | | (4.064.731,22) | (2,93) |
| Despesa Total | 140.400.000,00 | | 141.481.898,92 | | 1.081.898,92 | 0,77 |
| Despesa Primária (II) | 136.656.000,00 | | 139.556.678,34 | | 2.900.678,34 | 2,12 |
| Resultado Primário (I-II) | 2.250.706,00 | | (4.714.703,56) | | (2.463.997,56) | (109,48) |
| Resultado Nominal | (5.000.000,00) | | | | (5.000.000,00) | 100,00 |
| Dívida Pública Consolidada | 29.025.000,00 | | 30.041.816,16 | | 1.016.816,16 | 3,50 |
| Dívida Consolidada Líquida | (1.075.000,00) | | 26.801.816,16 | | 27.876.816,16 | (2.593,19) |

FONTE: Sistema Integrado de Orçamento, Contabilidade e Finanças do Município de Itagibá, IBGE e SEPLAN/BA.

MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRES EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026

LRF, art.4º, §2º, inciso II

R\$

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CORRENTES | | | | | | | | | |
|-------------------------------|----------------------------|---------------|---|----------------|---|----------------|---|----------------|---|----------------|
| | 2022 | 2023 | % | 2024 | % | 2025 | % | 2026 | % | 2027 |
| Receita Total | 71.299.970,00 | 71.299.970,00 | | 140.400.000,00 | | 141.804.000,00 | | 141.000.000,00 | | 146.640.000,00 |
| Receitas Não-Financeiras (I) | | | | 138.906.706,00 | | 138.906.706,00 | | 140.200.000,00 | | 145.808.000,00 |
| Despesa Total | 71.299.970,00 | 71.299.970,00 | | 140.400.000,00 | | 141.804.000,00 | | 141.000.000,00 | | 146.640.000,00 |
| Despesas Não-Financeiras (II) | | | | 136.656.000,00 | | 136.656.000,00 | | 140.000.000,00 | | 145.600.000,00 |
| Resultado Primário (I – II) | - | - | | 2.250.706,00 | | 2.250.706,00 | | 200.000,00 | | 208.000,00 |
| Resultado Nominal | 1.341.411,84 | 1.341.411,84 | | 5.000.000,00 | | 5.000.000,00 | | - | | - |
| Dívida Pública Consolidada | 32.283.202,95 | 32.283.202,95 | | 29.025.000,00 | | 29.025.000,00 | | 30.041.816,16 | | 31.243.488,81 |
| Dívida Consolidada Líquida | 6.997.506,28 | 6.997.506,28 | | (1.075.000,00) | | (1.075.000,00) | | 27.041.816,16 | | 28.123.488,81 |

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CONSTANTES | | | | | | | | | |
|-------------------------------|-----------------------------|----------------|---|----------------|---|----------------|---|----------------|---|----------------|
| | 2022 | 2023 | % | 2024 | % | 2025 | % | 2026 | % | 2027 |
| Receita Total | 66.722.786,82 | 115.606.936,42 | | 134.831.460,67 | | 136.968.994,49 | | 134.928.229,67 | | 134.928.229,67 |
| Receitas Não-Financeiras (I) | 66.107.851,39 | 114.367.707,13 | | 133.397.393,64 | | 134.170.487,78 | | 134.162.679,43 | | 134.162.679,43 |
| Despesa Total | 66.722.786,82 | 115.606.936,42 | | 134.831.460,67 | | 136.968.994,49 | | 134.928.229,67 | | 134.928.229,67 |
| Despesas Não-Financeiras (II) | 62.230.928,32 | 112.524.084,78 | | 131.235.955,06 | | 131.996.522,75 | | 133.971.291,87 | | 133.971.291,87 |
| Resultado Primário (I – II) | 3.876.923,07 | 1.843.622,35 | | 2.161.438,58 | | 2.173.965,03 | | 191.387,56 | | 191.387,56 |
| Resultado Nominal | - | - | | - | | 4.829.518,01 | | - | | - |
| Dívida Pública Consolidada | 30.210.745,79 | 28.816.398,05 | | 28.816.398,05 | | 28.816.398,05 | | 28.748.149,44 | | 28.748.149,44 |
| Dívida Consolidada Líquida | 6.548.293,36 | 18.710.732,09 | | 18.710.732,09 | | 18.710.732,09 | | 25.877.336,04 | | 25.877.336,04 |

FONTE: Sistema Integrado de Orçamento, Contabilidade e Finanças do Município de Itagibá, IBGE e SEPLAN/BA.

MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMONIO LÍQUIDO
2026

LRF, art.4º, §2º, inciso III

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2024 | % | 2023 | % | 2022 | R\$ % |
|---------------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|
| Patrimônio/Capital | 59.450.703,32 | 100,00 | 57.142.266,92 | 100,00 | 54.732.517,00 | 100,00 |
| Reservas | - | - | - | - | - | - |
| Resultado Acumulado | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL | 59.450.703,32 | 100,00 | 57.142.266,92 | 100,00 | 54.732.517,00 | 100,00 |

REGIME PREVIDENCIARIO

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2024 | % | 2023 | % | 2022 | % |
|---------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| Patrimônio/Capital | - | - | - | - | - | - |
| Reservas | - | - | - | - | - | - |
| Resultado Acumulado | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL | - | - | - | - | - | - |

FONTE: Sistema Integrado de Orçamento, Contabilidade e Finanças do Município De Itagibá, IBGE e SEPLAN/BA.

MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2026

| | R\$ | | |
|--|---------------------|---------------------|-------|
| RECEITAS REALIZADAS | 2024 (a) | 2023 (d) | 2022 |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | |
| ALIENAÇÃO DE ATIVOS | - | - | - |
| Alienação de Bens Móveis | - | - | - |
| Alienação de Bens Imóveis | - | - | - |
| TOTAL (I) | - | - | - |
| DESPESAS LIQUIDADAS | 2024 (b) | 2023 (e) | 2022 |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | |
| Investimentos | - | - | - |
| Inversões Financeiras | - | - | - |
| Amortização da Dívida | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | | | |
| Regime Geral de Previdência Social | - | - | - |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | - | - | - |
| TOTAL (II) | - | - | - |
| SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I-II) | $(c) = (a-b)+(f)$ | $(f) = (d-e)+(g)$ | (g) |
| | - | - | - |

FONTE: Sistema Integrado de Orçamento, Contabilidade e Finanças do Município de Itagibá, IBGE e SEPLAN/BA.

MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2026

| LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a | | R\$ | |
|--|-------------|-------------|-------------|
| | 2022 | 2023 | 2024 |
| RECEITAS PREVIDENCIARIAS | | | |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição Patronal do Exercício | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I) | - | - | - |
| DESPESAS PREVIDENCIARIAS | 2022 | 2023 | 2024 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II) | - | - | - |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II) | - | - | - |
| DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Integrado de Orçamento, Contabilidade e Finanças do Município de Itagibá, IBGE e SEPLAN/BA.

MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2026

| LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a | | R\$ | | | |
|---------------------------------------|-------------------------------------|------------------|------------------|----------------------|--|
| EXERCÍCIO | REPASSE CONTRIB. PATRONAL (a) | RECEITAS PREVID. | DESPESAS PREVID. | RESULTADO PREVID. | REPASSE RECEBIDO P/ COBERTURA DE DÉFICIT RPPS (e) |
| | | Valor (b) | Valor (c) | Valor (d)=(a+b-c) | |
| - | - | - | - | - | - |

FONTE: Sistema Integrado de Orçamento, Contabilidade e Finanças do Município de Itagibá, IBGE e SEPLAN/BA.

MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2026

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$

| SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA | | | COMPENSAÇÃO |
|----------------------------------|------------------------------|------|------|-------------|
| | Tributo/Contribuição | 2024 | 2025 | |
| TOTAL | | - | - | - |

FONTE: Sistema Integrado de Orçamento, Contabilidade e Finanças do Município De Itabá, IBGE e SEPLAN/BA.



Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ
ESTADO DA BAHIA
Rua Chile 01, Centro, CEP 45.585-000 - Telefax (73) 3244-2121
CNPJ 13.701.966/0001-06

Anexo

Riscos Fiscais

MUNICÍPIO DE ITAGIBÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2026

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

| | R\$ |
|--|------------------------|
| EVENTO | Valor Previsto 2026 |
| Aumento Permanente da Receita | - |
| (-) Transferências constitucionais | - |
| (-) Transferências ao FUNDEB | - |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I) | - |
| Redução Permanente de Despesa (II) | - |
| Margem Bruta (III) = (I+II) | - |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) | - |
| Impacto de Novas DOCC | - |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV) | - |

FONTE: Sistema Integrado de Orçamento, Contabilidade e Finanças do Município De Itagibá, IBGE e SEPLAN/BA.



Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ
ESTADO DA BAHIA
Rua Chile 01, Centro, CEP 45.585-000 - Telefax (73) 3244-2121
CNPJ 13.701.966/0001-06

Anexo

Metas Fiscais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ
L.D.O 2026

Anexo I
L.D.O
2026

CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS

| | | |
|---|--|--|
| PROGRAMA | MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL | PARCERIAS Poder Executivo |
| ÓRGÃO ENVOLVIDO | Câmara Municipal de Vereadores | |
| OBJETIVO | Compete as ações legislativa e o processo legislativo municipal, envolvendo processo fiscal fulcradas nos termos da legislação pertinente. | PÚBLICO ALVO População municipal |
| AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO | | PRODUTO |
| Construção, Recuperação e ampliação da Câmara Aquisição de equipamento de informática Aquisição de equipamento / material permanente Aquisição de veículo Manutenção das Ações Legislativa Capacitação e Treinamento de recursos Humanos Manutenção dos serviços da Câmara Municipal | | Equipamento adquirido Equipamento adquirido Veículo adquirido Unidade mantida Agentes capacitados Programa implantado |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ L.D.O 2026 | | Anexo I L.D.O 2026 | | |
|---|--|---|---|---------------------------------|
| CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS | | | | |
| PROGRAMA | PLANEJAMENTO E GESTAO ESTRATEGICA | PARCERIAS | Governos do Estado da Bahia e da União | |
| ÓRGÃO ENVOLVIDO | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO; ADMINISTRAÇÃO; PLANEJAMENTO E FINANÇAS | | | |
| OBJETIVO | Adoção de política administrativa qualitativa , eficiente e eficaz e modernização e incentivo à arrecadação com justiça fiscal | | | |
| | | PÚBLICO ALVO População municipal | | |
| AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO | | PRODUTO | UNIDADE | META FÍSICA |
| Modernização e Racionalização da Administração Tributária e Financeira | Aquisição de equipamento de informática Aquisição de equipamento / material permanente Capacitação de servidor na área tributária | Equipamento adquirido Equipamento adquirido Servidores capacitados | Unidade Unidade Unidade | 5 9 3 |
| Gerenciamento, Capacitação e Aperfeiçoamento de Recursos Humanos | Atualização do sistema de recursos humanos Modernização dos serviços de atendimento ao público | Sistema implantado Serviços implantados | Percentual Percentual | 100 100 |
| Implantação e Ampliação de rede de Computador | Reequipamento de unidade administrativa | Programa implantado | Percentual | 80 |
| Modernização da Gestão Pública e Fortalecimento da Gestão Orçamentária e de Planejamento | Elaboração de estudo na área de gestão pública municipal | Programa implantado | Percentual | 60 |
| | Capacitação de servidor visando o aperfeiçoamento técnico na área de planejamento Elaboração de estudo e projetos voltados para a modernização do orçamento público Realização de eventos para divulgação e consolidação de informações de planejamento Elaboração de documento técnico voltado à gestão de planejamento (LDO, PPA e LOA) Aquisição de equipamento / material permanente Apoio a cursos e eventos | Servidor capacitado Servidor capacitado Eventos realizado Serviço implantado Equipamento adquirido Eventos realizado | Unidade Unidade Percentual Percentual Unidade Percentual | 5 2 80 100 3 100 |
| Implementação do Sistema de Controle Interno | | Sistema implantado | Percentual | 100 |
| Gerenciamento dos Serviços Contábeis | | Sistema implantado | Percentual | 100 |
| Adequação e Modernização das ações Fiscalizadoras e Arrecadadoras | Campanha educativa incentivando a participação indireta do contribuinte | Sistema implantado | Percentual | 100 |
| Adequação do quadro de pessoal | Realização de concurso público para adequação do quadro de pessoal | Concurso realizado | Unidade | 2 |
| Estruturação Administrativa e do Gabinete do Prefeito | Aquisição de veículo Aquisição de equipamento / material permanente Aquisição de equipamentos de informática Recuperação, reforma e ampliação do prédio da prefeitura | Veículo adquirido Equipamento adquirido Equipamento adquirido Prédio recuperado | Unidade Percentual Unidade Unidade | 2 70 3 1 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ
L.D.O 2026

Anexo I
L.D.O
2026

CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS

| | | | |
|--|---|---------------------|--|
| PROGRAMA | PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA | PARCERIAS | Governos do Estado da Bahia e da União |
| ÓRGÃO ENVOLVIDO | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO; ADMINISTRAÇÃO; PLANEJAMENTO E FINANÇAS | | |
| OBJETIVO | Adoção de política administrativa qualitativa , eficiente e eficaz e modernização e incentivo à arrecadação com justiça fiscal | | |
| | | PÚBLICO ALVO | População municipal |
| AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO | PRODUTO | | |
| Operacionalização dos Serviços Jurídicos Aquisição de equipamento de informática Aquisição de equipamento / material permanente Desenvolvimento das ações do Setor Jurídico Desenvolvimento de ações de atendimento ao cidadão carente Cumprimento de Sentenças Judiciais Desenvolvimento e Gerenciamento de Licitação Apóio à comissão de licitação e a pregoeiro Implantação e operação do sistema de informação | Equipmento adquirido Equipamento adquirido Programa implantado Programa implantado Programa implantado Servidor capacitado Sistema implantado | | |
| Gerenciamento da Dívida Fundada Ações desenvolvidas | Ação Implantada | | |
| Participação em Consórcios Públicos | Programa Implantado | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ
L.D.O 2026

Anexo I
L.D.O
2026

CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS

| | | | |
|--|---|------------------|--|
| PROGRAMA | DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE MEIO AMBIENTE | PARCERIAS | Governos do Estado da Bahia e da União, Associações Comunitárias e ONGs |
| ÓRGÃO ENVOLVIDO | Secretaria de Meio Ambiente e Turismo | | |
| OBJETIVO | Recuperar, revitalizar e preservar o Meio Ambiente, visando proporcionar uma melhor qualidade de vida à População | | |
| | | | PÚBLICO ALVO População municipal |
| AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO | PRODUTO | | |
| Qualificação de profissionais | Cursos realizados | | |
| Adequação e aperfeiçoamento da Estrutura Funcional da Secretaria | Equipamentos adquiridos | | |
| Incentivo na criação fortalecimento das associações e cooperativas Rurais | Programa implantado | | |
| Infra-Estrutura de Transporte | Veículos adquiridos | | |
| Obras de Infra-Estrutura para o Meio Ambiente/Construção do Horto Florestal | Unidade Construída | | |
| Revitalização da Flora e Fauna / Construção de 01 Veiveiro | Unidade Construída | | |
| Conservação e Proteção Ambiental / Revitalização de áreas verdes, encostas, Matas de Nascentes | Área revitalizada | | |
| Desenvolvimento e apoio a Projetos de caráter Sustentável | Projeto implantado | | |
| Promoção de ações de informação e conscientização Comunitária | Eventos realizados | | |
| Cadastro ambientais Rurais Atualizados | Cadastros Atualizados | | |
| Plantio de mudas em Praças, Parque do Vaqueiro, Peledão e Distritos | Horto Florestal Revitalizado | | |
| Atendimento de Licenciamento Ambiental | Licenciamento Atendido | | |
| Multirões de Limpeza em Praças e Jardins | Demandas atendidas | | |
| Projeto de Distribuição de Sementes na cidade e no Campo | Projeto elaborado | | |
| Elaboração de Projetos Gerais para o Meio Ambiente | Projeto elaborado | | |
| Aquisição de Veículo para as Demandas e Visitas Técnicas | Veículo adquirido | | |
| Resgate do BIOMA com plantio de Novas Árvores | Georeferenciamento mantido | | |
| Elaboração de Projeto para Associativismo Ambiental c/ captação Recursos | Projeto elaborado | | |
| Aquisições de grades de proteção para plantio de árvores | Equipamentos adquiridos | | |
| Aquisição de Equipamentos com novas Tecnologias | Equipamentos adquiridos | | |
| Seminários e Conferência Ambientais | Eventos realizados | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ
L.D.O 2026

Anexo I
L.D.O
2026

CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS

| | | | |
|---|---|------------------|--|
| PROGRAMA | GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENV.ECONÔMICO E AGRICULTURA | PARCERIAS | Governos do Estado da Bahia e da União, Associações Comunitárias e ONGs |
| ÓRGÃO ENVOLVIDO | Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento econômico | | |
| OBJETIVO | Promover políticas de Agricultura e Desenvolvimento Econômico | | |
| | | | PÚBLICO ALVO População municipal |
| AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO | PRODUTO | | |
| Construção e revitalização de Pontes Rurais Fortalecimento do comércio e agricultura, melhorando o acesso de pessoas e mercadorias, melhorando o tráfego na região. Além de contribuir para o aumento da urbanização do município | Programa implantado | | |
| Desenvolvimento através de cursos e palestras para Associações e Cooperativas Agropecuárias | Eventos | | |
| Capacitação de Técnicos Agrícola | Técnicos capacitados | | |
| A priorização de programas para a regularização fundiária | Programa implantado | | |
| Incentivo ao Desenvolvimento Econômico / Doação de terrenos para implantação de novas empresas | Empresas beneficiadas | | |
| Reforma do Mercadão Municipal | Unidade Reformada | | |
| Apoio à Produção familiar | Famílias atendidas | | |
| Apoio ao Programa de Regularização Fundiária | Beneficiários | | |
| Reforma da Câmara Fria | Unidade reformada | | |
| Recursos Hídricos - Energia Elétrica por Solar | Acesso a Energia | | |
| Aquisição de Veículos | Veículos adquiridos | | |
| Construção do Distrito Industrial de Itagibá | Unidade Construída | | |
| Construção de poços artesianos | Poços Perfurados | | |
| Aquisição de Veículo Aberto | Veículo adquirido Apoio Logístico | | |
| Incentivar abertura de MEI, com apoio do SEBRAE | Melhoria na Execução dos Serviços | | |
| Incentivo a Agroindústria | Programa implantado | | |
| Fortalecimento dos Projetos Institucionais PAA e PNAE | Programa implantado | | |

| | | | |
|---|--|---|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ L.D.O 2026 | Anexo I L.D.O 2026 | | |
| CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS | | | |
| PROGRAMA | EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE PARA TODOS | PARCERIAS | Governos do Estado da Bahia e da União |
| ÓRGÃO ENVOLVIDO | Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Sec. Esporte e Lazer; Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças; Secretaria de Infra-Estrutura e serviços públicos | | |
| OBJETIVO | Contribuir para a universalização da Educação básica, assegurando equidade nas condições de acesso e permanência e Alfabetização de toda população em idade escolar | | PÚBLICO ALVO População municipal |
| AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO | | PRODUTO | |
| Gestão das ações do ensino infantil Construção de unidade escolar do ensino infantil Aquisição de equipamento / material permanente Recuperação, reforma e ampliação de unidade escolar Aquisição de equipamento de informática Distribuição de material didático Desapropriação de área para construção de escola Construção de parque de recreação em creches Informatização de unidade Aquisição de merenda escolar Capacitação de profissionais de docência e de suporte pedagógico | | Programa Implantado Unidade Construída Equipamento adquirido Unidade Recuperada Equipamento adquirido Material distribuído Área desapropriada Parque construído Unidade Informatizada Programa Implantado Profissionais capacitados | |
| Desenvolvimento da Educação Fundamental Gestão das ações do ensino fundamental Construção de unidade escolar Caminho da Escola Recuperação, reforma e manutenção de unidade escolar Ampliação de unidade escolar com construção de sala de aula Aquisição de equipamento / material permanente Aquisição de veículo para o transporte dos profissionais da educação e do suporte pedagógico Implantação de salas Multifuncionais Aquisição de material didático e esportivo para atendimento ao aluno Desapropriação de área para construção de escola Desenvolvimento de projeto pedagógico Construção de quadra poliesportiva Gestão das Ações do PNATE Gestão das Ações do Salário Educação - QSE Atendimento ao Programa PNAE Construção de unidade escolar Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar | | Programa Implantado Unidade Construída Programa Implantado Unidade Recuperada Salas construídas Equipamentos adquiridos Veículo adquirido Salas implantadas Material adquirido Área desapropriada Projeto Implantado Quadra Construída Programa Implantado Programa Implantado Programa Implantado Unidade Construída Veículo adquirido | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ

L.D.O 2026

Anexo I
L.D.O
2026

CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS

| PROGRAMA | EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE PARA TODOS | PARCERIAS | Governos do Estado da Bahia e da União |
|--|--|----------------|--|
| ÓRGÃO ENVOLVIDO | Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Sec. Esporte e Lazer; Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças; Secretaria de Infra-Estrutura Públicos. | | |
| OBJETIVO | Contribuir para a universalização da Educação básica, assegurando equidade nas condições de acesso e permanência e Alfabetização de toda população em idade escolar | | |
| AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO | | PÚBLICO ALVO | População municipal |
| Implantação de Biblioteca Virtuais para as escolas Aquisição de livros e periódicos Implantação de biblioteca em escolas do Ensino Infantil e Fundamental | Biblioteca Implantada Livros adquiridos Biblioteca Implantada | PRODUTO | |
| Apoio ao Programa Educação de Jovens e Adultos Desenvolvimento das ações do programa EJA (programa) Apoio a curso de capacitação e treinamento para os profissionais do programa | Programa Implantado Profissionais capacitados | | |
| Implementação das Ações Educacionais Apoio a cursos e eventos para atualização pedagógica | Eventos apoiados | | |
| Gestão das Ações de Cultura Criação da Casa da Cultura de Itagibá Criação da Fanfarra Municipal Realização de Feira de Arte Criativa Abertura e criação de Editais Culturais para Artistas Criação de Grupos de Capoeira Criação de Grupos de Teatro Realizações de Seminários de Cultura Realização de Feira de Gastronomia Realização de Corte e Costura Realização de Cursos de Artesanatos Realização de Movimento Negro Realização do Projeto Noite de Luz Criação de Grupos da Dança Realização de concurso de Poesias Oficinas de Capacitação para Artistas Locais Realização de Cursos de Artes Plásticas | Centro Implantado Fanfarra gerida Estimular Atividades Artística Estimular Atividades Artística | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ
L.D.O 2026

Anexo I
L.D.O
2026

CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS

| PROGRAMA | COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE ESPORTES E LAZER | PARCERIAS | Governos do Estado da Bahia e da União Associações e ONGs |
|--|--|--|--|
| ÓRGÃO ENVOLVIDO | Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Sec. Esporte e Lazer; Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças; Secretaria de Infra-Estrutura Públicos. | | |
| OBJETIVO | Promover e estimular a prática de esportes, Lazer e Atividade física visando promoção á saúde e socialização, oportunizando ao cidadão o desenvolvimento de suas potencialidades e de cidadania, assistindo o desporto amador do município | | PÚBLICO ALVO População municipal |
| AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO | | PRODUTO | |
| Promoção do Esporte e Lazer Gestão das ações desportivas e de lazer Construção de ginásio de esportes Construção de quadra poliesportiva Construção de outros espaços desportivos Recuperação, reforma e ampliação de espaços desportivos Apoio e incentivo ao esporte amador com a distribuição de material desportivo Ampliação e reforma de campos de futebol, ginásio e quadra poliesportiva nos Distritos Apoio a eventos desportivos e de lazer | | Programa Implantado Ginásio construído Quadra construída Programa Implantado Espaço Reformado Evento apoiado Ampliação/Reforma Evento apoiado | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ
L.D.O 2026

Anexo I
L.D.O
2026

| CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS | |
|---|--|
| PROGRAMA | INFRA-ESTRUTURA PARA SAÚDE |
| ÓRGÃO ENVOLVIDO | Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde |
| OBJETIVO | Promover o acesso universal da população aos serviços de Saúde |
| | PÚBLICO ALVO População do municipal |
| AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO | PRODUTO |
| Assistência Farmacêutica Assistência a paciente com medicamento | Paciente atendido |
| Vigilância Sanitária Monitoramento e inspeção sanitária Capacitação de pessoa para o serviço de agente comunitário de saúde | Programa implantado Servidores capacitados |
| Atenção à Saúde do Idoso Apoio à saúde do idoso | Idoso atendido |
| Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças Melhoria habitacional para erradicação da doença de chagas Ações de prevenção e controle da dengue Ações de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) | Programa implantado Ações implantadas Ações implantadas |
| Atenção à Saúde do Portador de Deficiência Desenvolvimento de ações de apoio e proteção ao portador de deficiência | Deficiente atendido |
| Assistência às Ações Preventivas e Familiares Ampliação do programa saúde da família Assistência à gestante Implementação do programa de educação sexual Implementação do programa de planejamento familiar (pessoa) Desenvolvimento das ações do programa de câncer uterino Desenvolvimento das ações do programa de diabetes Desenvolvimento das ações do programa de hipertensão Ampliação do programa de imunização e cobertura vacinal Ampliação do programa de saúde mental | Programa implantado Gestante atendida Programa implantado Famílias atendidas Programa implantado Programa implantado Programa implantado Programa implantado Programa implantado |
| Saúde Bucal Desenvolvimento das ações de apoio e proteção à saúde bucal | Programa implantado |
| Agentes Comunitários de Saúde Desenvolvimento das ações de apoio e proteção à saúde através dos serviços de Agentes Comunitários Capacitação de pessoa para o serviço de agente comunitário de saúde | Programa implantado Programa implantado |
| Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente Desenvolvimento de ações de apoio à saúde da criança e do adolescente Atenção básica à criança | Programa implantado Programa implantado |
| Programa de Vigilância Alimentar e Nutricional Desenvolvimento das Ações do Programa de Vigilância Alimentar e Nutricional | Programa implantado |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ
L.D.O 2026

Anexo I
L.D.O
2026

CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS

| | | | |
|---|--|---------------------|---|
| PROGRAMA | INFRA-ESTRUTURA PARA SAÚDE | PARCERIAS | Governos do Estado da Bahia e da União |
| ÓRGÃO ENVOLVIDO | Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde | | |
| OBJETIVO | Promover o acesso universal da população aos serviços de Saúde | | |
| | | PÚBLICO ALVO | População do municipal |
| AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO | | | PRODUTO |
| Implementação das Ações de Atenção Básica e Média Complexidade Desenvolvimento de ações em atenção básica de saúde Desenvolvimento de ações de média complexidade Desenvolvimento das ações de atendimento emergencial Implantação das ações de avaliação e auditoria Apoio ao atendimento laboratorial Implementação de projeto em saúde Reforma e ampliação física de unidade de saúde nos Distritos Construção de unidade de saúde Aquisição de equipamento / material permanente Informatização das unidades Aquisição de veículo para atividade de saúde Aquisição de unidade móvel para atendimento em área rural Programa de Atenção domiciliar Aquisição de veículos e unidade móvel de saúde para atenção básica Aquisição de veículos e unidade móvel de saúde para Média e Alta Complexidade Construção do Centro de Reabilitação e Convivência Implantação de Laboratório de Prótese Dentária | | | Programa implantado Programa implantado Programa implantado Programa implantado Programa implantado Projeto implantado Unidade reformada Unidade construída Equipamento adquirido Unidades informatizada Veículo adquirido Unidade adquirido Programa implantado Veículo adquirido Veículo adquirido Centro construído Laboratório implantado |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ
L.D.O 2026

Anexo I
L.D.O
2026

CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS

| | | | |
|---|---|---------------------|--|
| PROGRAMA | DIGNIDADE DE MORADIA DE FAMÍLIASS E PESSOAS DE BAIXA RENDA | PARCERIAS | Governos do Estado da Bahia e da União, Associações Comunitárias e ONGs |
| ÓRGÃO ENVOLVIDO | Secretaria Municipal de Assistência Social | | |
| OBJETIVO | Mitigar a desigualdade social, através do desenvolvimento de planejamento, execução e acompanhamento de programas e projetos habitacionais e de melhorias habitacionais, visando o bem estar da população, em parceria com a política de habitação. | | PÚBLICO ALVO População municipal |
| AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO | | PRODUTO | |
| Construção de Unidades Habitacionais (Casas Populares) | | Unidade construída | |
| Construção de Banheiros Sociais | | Banheiro construído | |
| Realizar contratação de mão de obra (Pedreiros) para efetuar melhorias habitacionais a pessoas carentes | | População atendida | |

| | | |
|--|--|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ L.D.O 2026 | | Anexo I L.D.O 2026 |
| CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS | | |
| PROGRAMA | FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE DIREITOS | PARCERIAS Governos do Estado da Bahia e da União, Associações Comunitárias e ONGs |
| ÓRGÃO ENVOLVIDO | Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| OBJETIVO | Contribuir com o fortalecimento da gestão dos Conselhos de Direitos nas políticas públicas | |
| | | PÚBLICO ALVO População municipal |
| AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO | | PRODUTO |
| Manutenção e apoio das atividades do Conselho Tutelar Gestão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) Gestão do Conselho Municipal de Direito da Pessoa Idosa (CMDPI) | | Programa implantado Programa implantado Programa implantado |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ
L.D.O 2026

Anexo I
L.D.O
2026

CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS

| | | | |
|--|---|------------------|--|
| PROGRAMA | PROTEÇÃO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE | PARCERIAS | Governos do Estado da Bahia e da União, Associações Comunitárias e ONGs |
| ÓRGÃO ENVOLVIDO | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA | | |
| OBJETIVO | Contribuir para o fortalecimento das políticas públicas de atendimento a criança e adolescente, o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social que violam os direitos desse público alvo. | | PÚBLICO ALVO População municipal |
| AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO | PRODUTO | | |
| Gestão de programas e projetos para atendimento à criança e ao adolescente em situação de vulnerabilidade e risco social Fortalecimento da política de promoção, defesa e proteção dos direitos da Criança e adolescente. Fortalecimento das redes de atendimento a crianças e adolescentes. | Programa implantado Programa implantado Programa implantado | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ
L.D.O 2026

Anexo I
L.D.O
2026

CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS

| | | | |
|--|---|------------------|---|
| PROGRAMA | SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO IDOSO | PARCERIAS | Governos do Estado da Bahia e da União, Associações Comunitárias e ONGs |
| ÓRGÃO ENVOLVIDO | Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa | | |
| OBJETIVO | Garantir os direitos da população idosa e incentivar políticas que ampliem sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, de forma intersetorial e intergeracional. | | PÚBLICO ALVO População municipal |
| AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO | | | PRODUTO |
| Gesão do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - (FMDPI) Gestão de Programas e Projetos para atendimento à Pessoa Idosa Gestão da Política de Atendimento à Pessoa Idosa Fortalecimento das Redes de Atendimento da Pessoa Idosa | | | Programa implantado Programa implantado Programa implantado Programa implantado Programa implantado |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ
L.D.O 2026

Anexo I
L.D.O
2026

CADASTRO / CONSOLIDAÇÃO DE PROGRAMAS

| | | | |
|--|---|---------------------|--|
| PROGRAMA | GESTÃO DA INFRA-ESTRUTURA | PARCERIAS | overnos do Estado da Bahia e da União |
| ÓRGÃO ENVOLVIDO | Secretaria Municipal de Infra-Estrutura; Secretaria Municipal de Transportes | | |
| OBJETIVO | Aumentar a capacidade e melhorar a eficiência do sistema de infra-estrutura Urbana do Município | PÚBLICO ALVO | População municipal |
| AÇÕES - METAS / REGIONALIZAÇÃO | | PRODUTO | |
| <p>Manutenção da Secretaria Municipal Sistema de iluminação Pública Coordenações das Ações dos Consórcios Públicos Coordenações das Ações de Limpeza Pública Capacitação e Qualificação de Pessoal Expansão Urbana (aquisição de áreas de Expansão) Manutenção de Ruas, Praças e Logradouros Públicos Construção e Ampliação de Rede de Saneamento básico e esgotamento sanitários Pavimentação e Calçamento de Vias Públicas Construção de Casas Populares Manutenção, ampliação e reforma de Cemitério Construção da Praça do Forró Construção do Centro de Abastecimento Construção do Muro de Contenção Manutenção e reforma de prédios Públicos Drenagem do Canal de Japumerim Construção de almoxarifado Reestruturação, ampliação, recuperação e conservação de imóvel Segunda etapa da Construção do Parque do Vaqueiro Segunda etapa da Construção da Ciclovia Construção do Cais do Rio do Peixe</p> <p>Urbanização e Requalificação da Avenida Itagibá (Japomirim)</p> <p>Construção do Parque do Vaqueiro do Distrito de Japomirim</p> | | | Unidade mantida Sistema atendido Unidade mantida Unidade mantida Pessoal capacitado Áreas adquiridas Áreas atendidas Rede ampliada Áreas pavimentadas Unidade Construída Unidade mantida Praça construída Unidade Construída Unidade Construída Unidade Construída Unidade Construída Unidade mantida Almoxarifado construído Imóvel construído Unidade Construída Unidade Construída Cais construído Unidade mantida Parque construído |